



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-EPP, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.431.327/0001-34, representado por seu Presidente, Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, brasileiro, casado, magistrado, residente e domiciliado nesta cidade, RG nº 140.367 SSP/AL e CPF nº 088.328.114-72, e a empresa MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-EPP, com sede na Rua Dona Magina Pontual, 28, Boa Viagem, CEP 51.021-510, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.651.527/0001-74, por seu representante legal, Sr. João Ricardo Pacheco Nogueira, Diretor, CPF nº 008.163.774-80, têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019-TJPE, conforme Processo nº 00025548-47.2021.8.17.8017, com fulcro no art. 57, inciso II, da Federal nº 8.666/1993, nos termos seguintes:

1. Objetiva o presente instrumento prorrogar a vigência, em 12 (doze) meses, com isenção de reajuste, com efeitos a partir de **16/01/2022**, do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato nº 003/2019-TJPE, ora aditado, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de forma contínua, de supervisão técnica, cabeamento estruturado, assistência de recebimento e expedição de equipamentos e almoxarifado para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC a serem executados nas diversas unidades judiciárias no âmbito do Estado de Pernambuco, na conformidade das especificações e exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que integram o presente instrumento, independente de transcrição.

2. Os valores mensal e global permanecem inalterados em R\$ 132.705,97 (cento e trinta e dois mil, setecentos e cinco reais e noventa e sete centavos) e R\$ 1.592.471,64 (hum milhão, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) (id. 1386062).

3. As despesas havidas neste aditivo ficarão, no presente exercício, a cargo das seguintes informações orçamentárias: Projeto nº 16665, fonte 0124000000, ação 4241, subação A593, rubrica 3.3.90.37, no valor de R\$ 30.965,34 (dif. jan/2022) + R\$ 132.705,97 x 10 (fev a dez/2022) = R\$ 1.490.731,01 (hum milhão, quatrocentos e noventa mil, setecentos e trinta e um reais e um centavo). 2023: R\$ 101.740,63.

4. As despesas dos exercícios subsequentes ficarão a cargo da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA).

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife 10 de dezembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
JOAO RICARDO PACHECO Nogueira
NOGUEIRA:00816377480

Presidente

Assinado de forma digital por JOAO RICARDO PACHECO NOGUEIRA:00816377480
Dados: 2021.12.10 14:38:38 -03'00'

MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-EPP
Sr. João Ricardo Pacheco Nogueira
Contratada

Testemunhas:

1. Guilherme - 610.727.354-00 (nome/CPF)

2. João Ricardo Pacheco Nogueira - 022.591.264-30 (nome/CPF)

12/997